Docusign Envelope ID: 9AE16383-A0EE-4579-975C-F3267A509662

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
GDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 49.274.036/0001-52
("Fundo")

REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2025
("Assembleia Geral")

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 06 de outubro de 2025, às 12h, de forma não presencial, pela **CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.529/0001-34, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 15.170, expedido pela CVM em 12 de agosto de 2016 ("Administradora" e "Gestora").

02. CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada devido ao comparecimento da totalidade dos cotistas do Fundo, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175, de 23.12.2022 ("RCVM 175").

03. MESA: Presidente: Sra. Cecília Kuntz; Secretário: Sr. Maikol Yuri.

04. PRESENÇA: (i) representantes legais da Administradora e Gestora; **(ii)** representantes legais da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº. 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório CVM nº 3.585, de 02 de outubro de 1995, ("Nova Administradora"); **(iv)** representantes legais da **REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA,** instituição com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 12.096, de 29 de dezembro de 2011 a exercer a atividade de gestão de recursos ("Nova Gestora"); e **(v)** cotistas titulares de 100% das cotas emitidas pelo Fundo em circulação ("Cotistas").

05. ORDEM DO DIA: (i) substituição da atual instituição administradora, custodiante, controladora, escrituradora, distribuidora do Fundo pela Nova Administradora; **(ii)** caso aprovado o item (i) anterior, deliberar acerca das condições operacionais para a substituição da Administradora, Custodiante, controladora, escrituradora e distribuidora da carteira do Fundo, pela Nova Administradora; **(iii)** caso aprovados os itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, deliberar sobre a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, custódia, controladora, escrituração e distribuição do Fundo; **(iv)** alteração e adaptação do Regulamento, inclusive no que tange à *(a)* alteração dos prestadores de serviços de administração, controladoria, escrituração, custódia e

Docusign Envelope ID: 9AE16383-A0EE-4579-975C-F3267A509662

tesouraria e *(b)* adaptação integral aos padrões do Novo Administrador; **(v)** definição da data de início da vigência das deliberações da presente Assembleia Geral; **(vi)** substituição da atual Gestora do Fundo pela Nova Gestora e **(vii)** autorizar a Administradora e o Nova Administradora a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE, SEM RESSALVAS OU RESTRIÇÕES:

I) SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL ADMINISTRADOR, CUSTODIANTE, CONTROLADOR, ESCRITURADOR E DISTRIBUIDOR

1) Os cotistas aprovaram a substituição da atual Administradora, Custodiante, Controladora, Escrituradora, Distribuidora do Fundo pela Nova Administradora **a partir da abertura do dia 13 de outubro de 2025 ("Data da Transferência")**, o qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções de administrador fiduciário do Fundo, de acordo com as premissas contidas na presente ata a seguir e na legislação vigente.

2) A Nova Administradora assume também a distribuição das cotas do Fundo, a partir da Data da Transferência.

3) A Nova Administradora, assume, a partir da Data da Transferência, a função de escrituradora e controladoria de ativo e passivo e custódia.

4) Os cotistas aprovaram a substituição da atual Gestora pela Nova Gestora na Data de Transferência

5) A Administradora assume a responsabilidade por transferir, na Data da Transferência, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa detidos pelo Fundo, se houver, considerando o valor da cota de fechamento, deduzida a taxa de administração eventualmente pendente de pagamento, se existir, e as demais despesas devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias úteis até a Data de Transferência, inclusive, que serão pagas a Administradora ou a quem for devido tal pagamento até a Data de Transferência.

6) Compete a Nova Administradora**:** (i) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo, tão logo a Administradora faça a disponibilização do Fundo perante a CVM; (ii) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo Regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à presente Ata, e o prospecto atualizado do Fundo, se houver; e (iii) comunicar à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo;

7) O cotista neste ato aprova todos os atos de administração do Fundo praticados pela

Docusign Envelope ID: 9AE16383-A0EE-4579-975C-F3267A509662

Administradora no período em que esteve sob sua administração até a Data da Transferência, dando-lhe ampla, total e irrestrita quitação.

8) Competirá à Administradora, ainda, enviar ao cotista do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados ao cotista do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração, informe de rendimentos (se aplicável), dentre outros exigidos pela legislação.

9) Decidiram os presentes que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, e incorridas até a Data da Transferência, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Administradora perante a Nova Administradora**,** o qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.

10) A Administradora permanecerá responsável, perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por ele praticados e/ou originados na administração do Fundo até a Data de Transferência.

10) A **Administradora** obriga-se a entregar a **Nova Administradora**:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, uma via original da presente ata, devidamente assinada, bem como protocolá-la nos sistemas disponibilizados pela CVM, incluindo, mas não se limitando, no "Fundos.NET"" no primeiro dia imediatamente subsequente a assinatura da presente ata;

b) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da Data da Transferência, cópia digitalizada de todo o acervo documental e societário do Fundo, incluindo, sem limitação, as informações exigidas pelo Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, atas de assembleias de Cotistas, regulamentos, atas de reunião de comitê de investimentos e comunicados de abertura, prorrogação e encerramento de oferta, se houver, bem como os documentos referentes aos Cotistas e aos ativos do Fundo, bem como de quaisquer instrumentos ou contratos de prestação de serviços vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente inerente ao período em que esteve sob sua administração.

c) A Administradora enviará à Nova Administradora, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data de Transferência, a relação dos Cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, se houver.

d) A Administradora enviará à Nova Administradora, com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência à Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os históricos de cotas e patrimônio líquido, movimentações do passivo, e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos aos quais o Fundo se sujeitou, este último no 3º (terceiro) dia útil a contar da Data de Transferência.

Docusign Envelope ID: 9AE16383-A0EE-4579-975C-F3267A509662

e) no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data da Transferência, além dos arquivos eletrônicos contendo nome completo dos Cotistas, os registros da base cadastral do cotista do Fundo (nome e CPF/CNPJ), cópia simples: (a) das fichas cadastrais dos Cotistas, devidamente preenchidas e assinadas; (b) dos documentos pessoais dos Cotistas (tais como RG, CPF/CNPJ e comprovante de endereço); e (c) dos demais documentos assinados pelos Cotistas, tais como Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito, Declaração de Investidor Qualificado e/ou Profissional, conforme o caso, Boletim de Subscrição. A posição e histórico de movimentação do cotista do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo.

f) No fechamento do dia anterior a Data de Transferência deverá ser levantado balancete devidamente auditados pelos auditores independentes contratados pela Administradora, relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, a ser entregue à Nova administradora no prazo de 90 (noventa) dias a contar da Data de Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora provisioná-las até a Data de Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

g) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA;

h) na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, se houver;

i) A Gestora e a Administradora declaram a Nova Administradora que:

i) até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar à Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data da Transferência.

ii) Até a presente data não existem processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil ("RFB") e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte, razão pela qual, compromete-se a informar o Novo Administrador acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência, inclusive;

iii) utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do Fundo;

Docusign Envelope ID: 9AE16383-A0EE-4579-975C-F3267A509662

iv) no ano vigente o Fundo não apresentou apontamentos que poderiam vir a ser convertidos em desenquadramento que impactariam a condição tributária do Fundo.

j) no prazo de até 3 (três) dias úteis antes a Data de Transferência, a GESTORA enviará a Nova Administradora toda a documentação representativa dos ativos detidos pelo Fundo tais como, mas não se limitando as cédulas, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com aprovação das operações, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo.

k) Em se tratando de fundo fechado, a Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver.

l) A Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do Fundo, relativos às operações ocorridas até a Data da Transferência, inclusive, sendo que as obrigações referidas acima decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia útil subsequente a Data da Transferência caberão a Nova Administradora;

m) A Administradora assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de administrador;

n) A Administradora se responsabiliza, ainda:

(i) pela preparação e envio a Nova Administradora, na Data da Transferência da razão do Fundo, referentes ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

(ii) em até 5 dias úteis após a Data da Transferência, o Razão, o balancete referente a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

(iii) preparação e envio, à RFB, da Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte relativa ao período até a Data de Transferência, inclusive, em que o Fundo esteve sob sua administração;

(iv) preparação e envio, aos Cotistas, do informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua administração;

(v) enviar à Nova Administradora, desde o 7º (sétimo) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil anterior a Data de Transferência, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, posição de estoque, demonstrativos de caixa, extratos das clearings (B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, SOMA, CBLC) e relatórios de posições dos depósitos

Docusign Envelope ID: 9AE16383-A0EE-4579-975C-F3267A509662

em margem, caso existam, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo.

(vi) Encaminhar, na Data de Transferência, a posição de estoque referente ao fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, contendo o detalhamento dos direitos creditórios, em planilha de excel e/ou csv, contendo, no mínimo, as seguintes informações: i) Nome do Cedente; ii) CNPJ/CPF do Cedente; iii) Nome do Sacado; iv) CNPJ/CPF do Sacado; v) Tipo de recebível; vi) Valor nominal; vii) Valor presente; viii) Valor de aquisição; ix) Valor de PDD; x) Data de vencimento;

o) A não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição do Administrador e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia.

p) A Administradora, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ficam, a partir da Data da Transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos pela Nova Administradora e por seus respectivos diretores.

q) A Nova Administradora, no que tange às suas responsabilidades, indica como responsável pelo Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a partir da Data de Transferência, a Sra. **CLAUDIA SIOLA CIANFARANI**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 119.745.868-98.

r) A Nova Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil - RFB, a partir da Data de Transferência, o Sr **MARCUS EDUARDO DE ROSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.084.058-60.

s) A nova Gestroa, no que tange à suas responsabilidades, indica como responsável pelo Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a partir da Data de Transferência, o Sr **FELIPE DYTZ DA CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.691.727-59.

t) Como consequência das deliberações ora aprovadas, fica aprovada também a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora.

APROVAR a contratação de auditor independente, devidamente habilitado para tanto, para a prestação dos serviços de auditoria do período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, custódia, gestão, controladoria, distribuição e escrituração do Fundo.

Face às deliberações acima, o cotista, neste ato, aprova a alteração integral, bem como a consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo à presente Ata, contemplando, inclusive, todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões da Nova Administradora.

Docusign Envelope ID: 9AE16383-A0EE-4579-975C-F3267A509662

O novo Regulamento do Fundo passará a vigorar, na íntegra, a partir do primeiro dia útil seguinte à Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado neste ato e anexo à presente ata, sendo certo que a **ADMINISTRADORA** não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no mesmo.

O cotista neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas, declara-se ciente das deliberações acima aprovadas e dispensa a **ADMINISTRADORA** do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os presentes conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

Oferecida a palavra aos presentes, ninguém se manifestou.

III) ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a Presidente ofereceu a palavra aos presentes, não havendo manifestações adicionais. Encerrou-se a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e demais participantes.

[Página de assinaturas a seguir]

Docusign Envelope ID: 9AE16383-A0EE-4579-975C-F3267A509662

[Página de assinatura da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO GDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA, Realizada no dia 06 de Outubro de 2025]

Assinado por:
Cecília Elisabete A. Stranch Kuntz
44F2BB902E464A1...

Cecília Kuntz
Presidente

Assinado por:
Maikol Yuri Fernandes Leite
E8FE6582189D4AF...

Maikol Yuri
Secretário

Assinado por:
Marcos Ferreira Costa
2768E431AC064AB...

CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA
Administradora

DocuSigned by:
Diego Peres da Costa Nascimento
41FC9D17C52D4A4...

CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA
Gestora

DocuSigned by:
Claudia Siola Cianfaraini
F6F18D52CFED4EA...

Assinado por:
Simone Mari Clementino
25DAEB6D6C8B446...

PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A
Nova Administradora e Custodiante

Assinado por:
Gabriel Nunes dos Reis
074BD22F8BE3499...

Assinado por:
Felipe Dytz da Cunha
2BEA4B3043C4459...

REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
Nova Gestora